

Nota Informativa
Nº 13/2020**“Orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG: SEGMENTO: Serviços e Atividades Comerciais / GRUPO 01”.**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando o Decreto 4.176 de 27 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências”;

Considerando a Nota Informativa Nº 12/2020 que “Dispões sobre as Diretrizes para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG”;

Considerando a necessidade de capacitar os responsáveis legais dos estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento para a adequação e elaboração do Plano de Classificação de Riscos inerente ao seu ramo e/ou atividade;

A presente instrução normativa apresenta orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para enfrentamento da COVID-19 no segmento do Grupo 1, que está relacionado aos Serviços e Atividades Comerciais.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**SEGMENTO: SERVIÇOS E ATIVIDADES COMERCIAIS****GRUPO: 1**

Além das informações contidas na Nota Informativa nº 12/2020, os responsáveis legais e prestadores de Serviços e Atividades Comerciais, devem:

1. Colocar, em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes;
2. Facilitar a entrada e saída dos clientes, ampliando, se possível, o número de acessos; indicar todos os fluxos de entrada e saída com sinalização visual. Caso o estabelecimento possua mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos clientes;
3. Sinalizar o local e demarcar os espaços de forma a manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de uma pessoa para outra;
4. Manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas de acesso aos caixas e locais de recebimento e retirada de produtos;

5. Orientar a utilização preferencial de escadas para acesso ao estabelecimento ou no caso de uso de elevador ser necessário, respeitar a limitação de distanciamento definida para o equipamento. No caso de plataforma de acessibilidade, apenas uma pessoa e o responsável;
6. Em casos de haver mesas para realizar refeições, garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre clientes de mesas diferentes;
7. Estão suspensas as ações de divulgação com personagens e panfletagem;
8. Recomenda-se enviar mensagens automáticas para manter os clientes informados sobre os sintomas da COVID-19, pedindo àqueles que estão doentes ou com sintomas respiratórios que evitem ir ao estabelecimento até ficarem saudáveis novamente;
9. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação e embalagem de produtos, higienização e entrega a cada cliente, no sentido de manter o distanciamento de 2 (dois) metros;
10. A higienização de equipamentos, materiais e objetos deve ser feita antes e depois de cada uso;
11. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
12. É obrigatório o uso de máscaras por todos os clientes e funcionários e de todos os frequentadores dos estabelecimentos, durante todo o período de funcionamento da atividade;
13. As máscaras só poderão ser retiradas no momento da alimentação, exclusivamente quando as pessoas estiverem sentadas;
14. Divulgar em pontos estratégicos do estabelecimento, materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19;
15. Disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de maior acesso;
16. Fica a encargo do estabelecimento deve dar ciência aos clientes, aos funcionários e aos prestadores de serviço sobre as novas normas e protocolos de segurança regulamentados pelas autoridades sanitárias;
17. O estabelecimento deve assumir as responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento das determinações vigentes;
18. Sempre que possível, disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;
19. Recomenda-se não compartilhar recipientes ou qualquer tipo de utensílios pessoais;
20. No caso de uso de bebedouros, o mesmo deve ser sem o bico ejetor; os copos devem ser descartáveis, dispostos no dispenser e de fácil acesso, de forma a evitar a manipulação desses materiais;
21. As lixeiras devem conter pedal de modo a evitar a manipulação da mesma;
22. Deve ser disponibilizado papel toalha em dispenser próprio em locais próximos à pias e lavatórios;
23. Deve haver cartazes informativos orientando os recursos sanitários disponíveis e formas de prevenção da COVID-19 nos ambientes;
24. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;

25. Esclarecer para todos os funcionários e prestadores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
26. Informar através de cartazes a prática de etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse com o cotovelo e higienizar as mãos);
27. Evitar aperto de mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;
28. Não utilizar guarda volumes de clientes nos estabelecimentos;
29. Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares nos ambiente;
30. Recomenda-se aferir a temperatura dos clientes antes que adentrem ao estabelecimento;
31. Recomenda-se não autorizar a entrada de clientes com temperatura superior a 37,5°C;
32. Recomenda-se a utilização do tapete pedilúvio na entrada dos estabelecimentos, com a adequada forma de utilização, mediante protocolos já existentes;
33. Recomenda-se que crianças, idosos, grávidas, puérperas não frequentem esses estabelecimentos;
34. Providenciar barreira de proteção física, como placas de acrílico nos caixas e balcões, quando em contato com o cliente;
35. Manter portas e janelas constantemente abertas, e circulação de ar. Não fazer uso de ar condicionado;
36. As superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias, dispositivos eletrônicos, entre outros, devem ser higienizados rotineiramente e com maior frequência;
37. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos, como entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”, e próximo a área de manipulação de alimentos;
38. Não permitir o uso de áreas de convivência (espaço kids, brinquedoteca, por exemplo);
39. Priorizar métodos eletrônicos de pagamento;
40. Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito. Pode-se revestir a máquina de pagamento por cartão com plástico filme, mesmo assim ela deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso;
41. Atender às demais recomendações dispostas em Decretos, Portarias e Notas Técnicas e disponibilizadas no sítio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através o link: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-coronavirus>

Estas medidas não desabonam o estabelecimento do cumprimento das legislações sanitárias aplicáveis.

Lagoa Santa, em 01 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG



PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Estabelecimento:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:
Endereço:	
Tipo de atividade:	
Natureza ou finalidade da atividade:	
Descrição sucinta do evento/atividade:	
Área total de realização do evento (em metros quadrado): _____m ²	
Tipo de local: aberto _____ fechado _____ aberto/fechado: _____	
Tipo de ventilação:	
Quantidade de pessoas que comportam o espaço: _____ Capacidade total/m ² : _____	
Horário de início: _____ Horário de término: _____	
Perfil do público a ser contemplado: ___ Criança ___ Adolescente ___ Adulto ___ Idoso	
Descrição das medidas sanitárias a serem utilizadas e os locais (higienização, desinfecção, limpeza)	
Descrição de medidas educativas a serem implementadas e a quem se destina (comunicação, informação, orientação, capacitação)	
Descrição dos recursos disponíveis no local (álcool, sabão, tapete pedilúvio, etc)	
Concorda em assinar o Termo de Ajustamento Sanitário? () Sim () Não	

Esse Plano deverá vir anexo ao Termo de Ajustamento Sanitário devidamente assinado.

Assinatura do Representante Legal